

A IMPORTÂNCIA DA PATRULHA MARIA DA PENHA PARA A SOCIEDADE DE MINEIROS-GOIÁS

THE IMPORTANCE OF PATROL MARIA DA PENHA TO THE SOCIETY OF MINEIROS-GOIÁS

PINTO, Jales de Jesus¹
ARAUJO, Edna Rodrigues²

RESUMO

Este trabalho foi desenvolvido tendo como base a Lei Maria da Penha e a atuação policial no combate a esse crime em que muitas mulheres têm sido vítima no próprio ambiente familiar, sendo o autor seu cônjuge ou pessoas do convívio familiar. Essa lei tem como fim proteger muitas mulheres que sofrem agressões, pois antes de sua edição não havia uma lei que tipificasse de forma tão específica esse tipo de crime embora a tempos seja muito comum sua prática. Os avanços são muitos, eis que já temos delegacias especializadas no combate a esse tipo de crime, denúncias já podem ser feitas por terceiros, já que muitas mulheres não denunciavam seus agressores com medo de sofrer represálias. Em Goiás já temos uma patrulha especializada no combate a esse crime, chamada de Patrulha Maria da Penha, sempre atuante e auxiliando as vítimas sobre os procedimentos a serem tomados quando ocorrer o crime, proporcionando mais segurança. O número de denúncias tem aumentado expressivamente posto que as mulheres tenham se encorajado e não aceitado a violação de seus direitos, assim a prática desse crime tende a diminuir. Outras medidas têm sido tomadas como a busca por maior agilidade no processo e ou até mesmo a determinação de medidas protetivas, esses são alguns benefícios que resguardam a mulher que faz a denúncia.

Palavras-chave: Maria da Penha. Mulheres. Violência familiar.

ABSTRACT

This work was developed based on the Maria da Penha Law and the police action in the fight against this crime in which many women have been victims in the family environment, being the author or the spouse of the family. This law has as purpose to protect many women who suffer aggressions, because before its edition there was not a law that type of crime with such a specificity per of crime although at times its practice is very common. The advances are many, since we already have specialized police stations in the fight against this type of crime, denunciations can already be made by third parties, since many women did not denounce the aggressors for fear of suffering reprisals. In Goiás we already have a patrol specialized in the fight against this crime, called Patrulha Maria da Penha, always

sating and assisting the victim son the procedures to be take new hen the crime occurs, providing more security. The number of complaints has increased significantly since women have been encouraged and not accept the violation of their rights, so the practice of this crime tends to decrease. Other measures have been taken as the search for greater agility in the process and even the determination of protective measures, these are some benefits that safeguard the woman who makes complaint.

Keywords: Maria da Penha, women, family violence.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho trata da importância da Lei Maria da Penha e seus benefícios para as vítimas de agressão sofrida no ambiente familiar. Aponta também as penas a quem comete o crime e quem se sujeita às penalidades, posto que tanto homens como mulheres estejam propensos a cometer esse tipo de crime, porém as mulheres, por questão de gênero, acabam por sofrer mais essa agressão.

Acerca do surgimento da Lei Maria da Penha, a qual levou os legisladores a um processo reflexivo apurado, beneficiando muitas mulheres que sofrem diariamente agressão do seu parceiro ou ente familiar ou pessoas conhecidas que frequentam seu ambiente familiar, colaborando com uma redução desses fatos cometidos sem todo cuidado, e embora seja um crime frequentemente cometido é pouco divulgado, e esse motivo deve ser investigado.

A Lei Maria da Penha no Brasil entrou em vigor no dia 07 de agosto de 2006, com o objetivo de coibir crimes contra mulheres, e se tornou muito eficaz no combate à violência doméstica, com isso vários crimes foram denunciados e seus autores foram penalizados. Contudo, há ainda mulheres com receio de denunciar seu agressor, pois depende financeiramente dele, mas com a edição da lei a situação foi mudando, e hoje qualquer pessoa pode denunciar uma violência doméstica contra a mulher.

Tal Lei sofreu modificações que facilitaram o trabalho da polícia, hoje temos vários meios de fazer denúncia através do número 190, temos, ainda, o número 180 do disque-mulher e hoje já têm delegacias de atendimento à mulher com atendimento exclusivo para esse tipo de crime, que a autoridade policial colhe e apura mais rapidamente as denúncias, tendo rapidez e agilidade nas investigações. Isso facilita a condenação do acusado e até mesmo evita futuras agressões às vítimas.

Nesse caso a lei assegura a mulher a sair de casa e não configurar o abandono de lar, e limitando a distância que o agressor deve permanecer da vítima, isso é um meio de medida protetiva cedida nesses casos de violência doméstica.

A Lei Maria da Penha, a qual o motivo de tanta comemoração com a conquista dessa aprovação dos legisladores, em dar ênfase nessa causa que veio a ajudar muitas mulheres, como a senhora Maria Da Penha Maia Fernandes que brigou anos e anos tentando relatar que seu esposo era seu agressor, inclusive a deixou paraplégica, ela foi alvejada com um disparo de arma de fogo enquanto dormia, fora muitos outros relatos que a referida veio a ressaltar e com isso depois de muitos anos conseguiu provar que seu esposo foi o autor de várias atrocidades. Daí veio o nome da Lei Maria da Penha que beneficia muitas mulheres no Brasil, sem distinção de cor raça ou etnia, e ainda falaremos do balanço da lei após 10 anos de efetivo combate contra esse crime, e as melhorias que vem acontecendo.

A patrulha Maria da penha tem sido um forte aliado ao combate contra crime domestico, os policias são treinados para combater o crime e dar orientações as vitimas sobre o atendimento especializado e sobre a importância de denunciar qualquer agressão sofrida, a policia militar tem investido em treinamento de policias e preparando pra atender esse tipo de ocorrência para dar mais segurança a mulher, em Goiás os policias são treinado para dar assistência e atendimento especializado preferencialmente guarnições que contenha mulheres ate mesmo pra facilitar o atendimento e dando mais confiança e segurança pra que a vitima faça a denuncia.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Apresentaremos neste artigo temas pertinentes a Lei Maria da Penha, lei nº 11.340/2006 trazendo sua importância para a sociedade brasileira como instrumento de proteção para mulheres em estado de vulnerabilidade no ambiente doméstico. Trataremos também de seu surgimento buscando esclarecer os pontos que fizeram que sua criação se tornasse realidade no Brasil, mostrando sua eficácia ante as situações de agressões físicas sofridas no ambiente doméstico, bem como trazendo casos reais que tiveram influência para que a lei fosse aplicada. A violência acontece em todo mundo e cada vez mais com o grau de violência elevada, muitas mulheres são coagidas ao silêncio, pois depende financeiramente do seu agressor, onde mais ocorrem agressões é dentro dos seus próprios lares sendo os agressores

seus parceiros, ou mesmo membro da sua própria família e partícipio do seu ambiente familiar.

E falaremos sobre a patrulha Maria da penha que ajuda muito no combate aos crimes tipificado na lei 11.340, falaremos também das evoluções que a lei vem sofrendo e das melhorias no atendimento específico a esse tipo de crime.

A violência contra a mulher é um tema que tem sido objeto de muitas discussões. A violência doméstica contra as mulheres ocorre em todo o mundo e perpassa as classes sociais, as diferentes etnias e independe do grau de escolaridade. Cada vez mais, a violência de gênero é vista como um sério problema da saúde pública, além de constituir violação dos direitos humanos. Em todo o mundo, pelo menos uma em cada três mulheres já foi espancada, coagida ao sexo ou sofreu alguma outra forma de abuso durante a vida. O agressor é, geralmente, um membro de sua própria família (Artigo Renan de Marchi Moreno).

Maria da Penha Maia Fernandes, farmacêutica bioquímica, formada na Universidade do Ceará, na época que cursava pós-graduação na USP em São Paulo, após ser por muito tempo espancada e torturada pelo seu esposo então Colombiano Marco Viveros, ela tentou provar que sofria agressão pelo seu marido, que tentou matá-la com um tiro, deixando 4 meses internada no hospital, ao voltar para casa depois de alguns anos o marido tentou matá-la eletrocutada no banho. Com relatos num livro Maria da Penha relatou o sofrimento que passava na sua casa e contou das agressões que sofria com suas filhas.

Daí surgiu a lei Maria da Penha, que começou fazer efeito, fez com que ela saísse de casa sem que se configurasse abandono de lar e recebeu proteção judicial. Com isso fez com que muitas mulheres se encorajassem e comesse a denunciar seus maridos por agressão, com atualizações a lei Maria da penha permite que delegado possa determinar medida protetiva para favorecer a rapidez e dar mais segurança a mulher, pois depois da denuncia feita ela corre sérios risco porque seu agressor pode voltar e fazer novas agressões, isso é a importância do delegado decretar a medida protetiva, porem em caso do agressor descumprir a medida ele comete crime com pena máxima de dois anos, ai sim só o juiz pode decretar fiança.

Maria da Penha formou-se em Farmácia e Bioquímica em 1966, na primeira turma da Universidade Federal do Ceará. Na época em que cursava pós-graduação na Universidade de São Paulo (USP) conheceu o homem que, tempos depois, se tornaria seu marido e pai de suas três filhas. Ao conhecê-lo, Maria da Penha nunca poderia imaginar no que ele se transformaria. Foi a partir daí que as agressões se iniciaram e culminaram com um tiro em uma noite de maio de 1983. A versão dada pelo então marido é que

assaltantes teriam sido os autores do disparo. Depois de quatro meses passados em hospitais e diversas cirurgias, Maria da Penha voltou para casa e sofreu mais uma tentativa de homicídio.

A primeira condenação viria somente oito anos depois do crime, em 1991. Mas Viveros conseguiu a liberdade. Inconformada, Maria da Penha resolveu contar sua história em um livro intitulado *Sobrevivi... posso contar* (1994), no qual relata todas as agressões sofridas por ela e pelas filhas. Por meio do livro, Maria da Penha conseguiu contato com o CEJIL-Brasil (Centro para a Justiça e o Direito Internacional) e o CLADEM-Brasil (Comitê Latino-Americano do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher), que juntos encaminharam, em 1998, à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização (caso Maria da Penha nº 12.051) (Diário do Nordeste 09/03/20).

O objetivo da Lei Maria da Penha é proteger as mulheres contra violência doméstica, a lei alcança diversos tipos de violência como, por exemplo: violência psicológica, física, sexual, patrimonial e moral, a lei ainda oferece medidas para afastar o agressor, e se for casado a mulher tem o direito de sair de casa e não configurar o abandono de lar.

A lei tem muitos benefícios para as vítimas, entretanto, ainda, é grande o caso de agressão contra a mulher, os casos de feminicídio ainda são muitos no Brasil, geralmente em brigas de casais, motivadas pelo efeito de álcool, drogas e até mesmo brigas de família. As vítimas muitas das vezes não fazem a denúncia com medo do agressor ou até mesmo por depender financeiramente do parceiro, isso é uma batalha muito grande que elas enfrentam diariamente, mesmo tendo um amparo jurídico legal ainda se omitem em denunciar o agressor.

Após dez anos de vigência da Lei Maria da Penha ocorreram várias condenações de agressores, contudo, ainda existem muitos casos que não tiveram resolução e o agressor ainda permanece sem penalidades ou até mesmo matou sua companheira por ter sido denunciado pelo ato de violência contra a mulher.

Há vários meios de denunciar a violência doméstica contra a mulher, e hoje em dia já temos delegacias especializadas em se tratando de violência contra mulher o amparo é maior e com isso a tendência é diminuir os casos, pois as polícias estão se especializando.

O Objetivo da Lei Maria da Penha é proteger mulheres vítimas de violência doméstica. A lei cobre diferentes tipos de violência: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Além disso, a lei estabelece medidas que podem ser tomadas para afastar o agressor da vítima. Veja no vídeo mais detalhes da legislação (CLARA, 2016).

A Lei Maria da Penha visa proteger a mulher da violência doméstica e familiar e estabelecer medidas de proteção e assistência. A violência contra

mulheres é um mal que infelizmente foi naturalizado pela população, ou seja, a sociedade passou a ver como algo comum nos lares e nos dias de hoje ainda há muitas barbaridades sofridas por mulheres, muitas mortes agressões e a sociedade acabam se acomodando com essa situação. A essa agressão geralmente é praticada por entes queridos ou seu cônjuge que por motivo fútil acaba fazendo atrocidades com sua companheira, ou mesmo por membro familiar ou pessoas próximas que convive em seu ambiente familiar.

O presente trabalho aborda o juízo de doutrinadores sobre a Lei nº 11.340/2006, conhecida como “Lei Maria da Penha”, criada para precaver e oprimir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e estabelecer medidas de assistência e proteção. A violência doméstica é um mal que aflige mulheres no mundo inteiro, desde tempos mais remotos até hoje. Infelizmente tal violência sempre foi aceita na sociedade. As agressões vão desde a psicológica até a sexual e na maioria dos casos advêm daquele que deveria proteger a mulher, seu cônjuge. Quando elas se vêem sem alguém para apoiá-las e acuadas dentro de seu próprio lar, não conseguem ver um futuro para si. Com isso a vergonha, o medo e a falta de perspectiva de um futuro, fazem com que muitas mulheres aceitem a violência. No presente estudo avaliaremos o grande avanço no Brasil, e as medidas de proteção que foi a aprovação da Lei Maria da Penha(NOVO, 2016).

A Lei Maria da Penha foi criada em 07 de agosto de 2006 no intuito de preservar a integridade física da mulher que sofre muitas agressões do sexo oposto ou do mesmo sexo com quem elas convivem, essa agressão acontece de várias formas e em vários locais, e se caracteriza com a vítima por questões de gênero. Assim, essa lei teve melhoras mais ainda não o suficiente para acabar com esse tipo de agressão, pois seus agressores ainda insistem em cometer esse tipo de crime que suas penas variam de 3 meses a 3 anos de detenção.

Essa lei sofre algumas críticas, porquanto na constituição de 1988 não há diferença entre homens e mulheres, pois todos têm direitos iguais, mas sem sombra de dúvidas essa lei veio para melhorar a relação do ser humano em termos de igualdade.

A Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, foi promulgada com o objetivo manifesto de “coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher” (art. 1º). Finalidade louvável, sem dúvida, o que a tornou motivo de aclamação praticamente unânime da doutrina nacional. Porém, em uma situação dessas, vem logo à mente, a advertência de Nelson Rodrigues de que “a unanimidade é burra”, pois nos incita ao simples adesismo, sem uma reflexão crítica (BRASIL, 2006).

O feminismo surgiu no Brasil no século XIX com a luta pelo voto feminino e direito ao voto e pela abolição dos escravos, nos dias de hoje à muitas organizações feminista no Brasil para defender os direitos das mulheres diante dos direitos dos homens, isso ocorre para tentar diminuir o número de desigualdade sofrida pela mulher que vem se alastrando a anos, mas com esses movimentos as mulheres tiveram um grande avanço perante a sociedade masculina e umas delas foi a criação da lei aqui estudada. Essa foi criada no intuito de acabar com agressões sofridas por mulheres no ambiente familiar, que com o passar do tempo estavam virando rotineiros e muitos casos de morte que antigos parceiros da vitima cometia a acabava ficando impune, pois ainda não havia uma legislação específica que tipifica crime e dando as mulheres mais segurança na hora de fazer uma denuncia.

No século 19, a condição da mulher brasileira acompanhava as desigualdades sociais e econômicas do país. O Brasil era uma sociedade baseada na escravidão que oprimia tanto a mulher negra na sua condição de escrava; e a branca, restrita às tarefas do lar. Durante o Império foi reconhecido o direito à educação feminina. Neste campo, a escritora potiguar Nísia Floresta Augusta é considerada precursora do feminismo brasileiro. A partir da obra da inglesa Mary Wollstonecraft, Nísia Augusta redige vários livros e artigos nos jornais sobre a questão feminina, o abolicionismo e o republicanismo. Suas obras conselho a minha filha, 1842; opúsculo humanitário, de 1853 é apontado como as primeiras sobre feminismo no Brasil. Também começam as reivindicações pelo direito de voto, tal como acontecia nos Estados Unidos e na Inglaterra. Cumpre destacar o caso da dentista Isabel Mattos Dalton que se aproveita da condição de diplomada para exercer seu direito de voto no Rio Grande do Sul, ainda que seja um caso isolado. Destacam-se personalidades como Chiquinha Gonzaga, pianista e compositora, que não aceitava usar um pseudônimo masculino para assinar suas obras. (BEZERRA, 2018).

Em virtude de muitos acontecimentos de violência sofridos pela mulher dentro de casa se viu um problema muito grande em como combater essa violência, tendo em vista que ocorre entre quatro paredes, em um ambiente que é preservado pela privacidade e inviolabilidade constitucionalmente garantida. Maria da Penha que sofreu muitas agressões físicas psicológicas e matérias lutou muito para que seu agressor fosse condenado, o que denunciava nem sempre recebia a devida atenção e consideração da sociedade e da policia. Sua luta e sofrimento, entretanto não foi em vão, tendo contribuindo diretamente para criação da lei cujo foi nomeado com seu próprio nome Lei Maria da Penha nº 11.340; dona Maria lutou 19 anos e 6 meses por justiça para que seu agressor fosse condenado, inclusive ela foi indicada ao prêmio Nobel da paz em 2017. Atualmente a palavra da vítima tem ganhado mais

peso e consideração por parte dos órgãos de segurança pública e do próprio judiciário. Talvez uma das maiores dificuldades enfrentadas por Maria tenha sido justamente o preconceito com que seu caso era tratado, sempre despertando olhares duvidosos.

Em 29 de maio de 1983, Maria da Penha acorda na madrugada com o estampido de um tiro disparado por seu marido, o economista Marco Antônio Heredia Viveiros. A bala atingiu a coluna vertebral, deixando-a à beira da morte. Foram meses de reabilitação até que o veredito foi dado: estava paraplégica. E este mesmo homem que apertou o gatilho da espingarda tentou novamente: dessa vez por eletrocussão, debaixo do chuveiro. Essa história é de Maria, mas poderia ter sido de Joana, Gabriela ou Paula – afinal, a violência doméstica está dentro da casa de mais de um milhão de famílias brasileiras, segundo dados do IBGE. Ela se safou da morte, mas muitas não têm a mesma sorte (SENNA, 2017).

Um projeto piloto foi lançado em Taboão da Serra uma cidade do estado de São Paulo, selecionou 30 homens que respondia por agressão a mulheres a participar de um curso ao combate ao machismo, esse curso veio para os agressores sentir como é a vida das pessoas do sexo oposto, pois esse projeto é incentivado com a Lei Maria da Penha sendo que nele não há apenas apontamento dos crimes, mas também solução para acabar com os maus tratos o Ministério Público de São Paulo embasado na Lei 11.340 criou esse projeto que devesse estender por todo o estado.

O curso foi batizado de “tempo de despertar” e os escolhidos terão sete encontros quinzenais, aqueles que assistirem a todas as aulas terão suas penas atenuadas e terá acompanhamento domiciliar sobre sua convivência no ambiente familiar, com isso essas pessoas que cometeram esse tipo de crime deve se conscientizar que não justificar maltratar o sexo oposto, depois do curso esperamos que eles possam começar a pregar o bom convívio entre os casais e evite mais conflitos dentro de casa.

Homens que respondem a processos pela Lei Maria da Penha, por agressão a suas companheiras, vão participar de um projeto piloto do ministério público de São Paulo de combate ao machismo e a violência doméstica. A iniciativa, inédita no estado, deve começar em setembro com 30 selecionados em Taboão da Serra, a 23 quilômetros da capital. Autora da proposta, a promotora Maria Gabriela Manssur afirma que a lei, criada há 8 anos, prevê não apenas punição ao agressor, mas o desenvolvimento de políticas públicas de prevenção. Depois de muitos estudos e experiências com vítimas, vi a necessidade de um projeto com o agressor, voltando para o homem, que as vezes nem sabe que está cometendo um ato violento, diz a promotora com temas como combate ao machismo, violência contra a

mulher e controle da impulsividade, o curso batizado de “tempo de Despertar”(ARRAIS, 2014).

A Lei Maria da Penha contém cinco fatos que você precisa saber, que são muito importantes e esclarece muitas dúvidas que a população tem a respeito da lei. Que são elas: a lei é exclusivamente para as mulheres; não se enquadra parceiros ou ex- parceiros; valem para outras violências além de física; atenção para o falso testemunho; a denúncia pode ser feita por terceiros sem consentimento da vítima.

Esses cinco fatos ao serem constatados devem ser tomadas as providências necessárias, como procurar ajuda especializada, fazendo denúncia do seu agressor. Denúncias são feitas para investigações do agressor, mesmo sem consentimento da vítima, podendo levar ao agressor preso em flagrante se constatada a agressão ou qualquer tipo de violência.

A patrulha Maria da Penha foi criada para dar mais segurança a mulher vítima de violência e abusos, com isso essa patrulha tem buscado contribuir com a efetividade de proteção a mulheres que tem sido agredida em seus lares.

Essa é mais uma iniciativa um dos dispositivos de proteção a mulheres que o judiciário e todo sistema de Segurança Pública tem apoiado, no intuito de acabar com as agressões sofridas por essas vítimas.

A patrulha Maria da Penha foi criada no dia 23 de Setembro de 2013 buscando dar um tratamento especializado no atendimento de ocorrências dessa natureza. Como ela temos ainda, outros meios de monitoramento e proteção a mulheres como centro de referências da mulher que dá a elas apoio, encaminhando e orientando sobre como devem se comportar diante de uma agressão. Temos delegacias especializadas da mulher, com foco e objetivo de atendimento especializado a essas, agindo com rapidez nas apurações dos crimes; Também já fazem pedido de medida protetiva de urgência sendo encaminhada em até 48 horas para apreciação do judiciário.

Existem varas especializadas de atendimento a vítimas de violência doméstica e familiar sendo elas encaminhadas até pra atendimento em psicólogos buscando assim evitar traumas. Até mesmo casais que possuem filhos são atendidos e passam por especialistas. Atualmente temos o serviço 190-mulher, que foi instituído através da Portaria conjunta SDS nº53 de 05/11/2015, medidas assim apontam para a dedicação da Segurança Pública com esse assunto e de igual modo

tem se preocupado a policia militar que tem investido em capacitação dos seus profissionais, por meio de palestras e curso, para melhor atender as ocorrências relacionada a lei Maria da Penha.

Na policia militar os responsável pela patrulha Maria da Penha é a Diretoria de Articulações Social e Direitos Humanos, através da Diretoria os policias recebem capacitação e treinamento para atuar no combate a agressões sofridas por mulheres, dar orientações e encaminhar a atendimento especializado como a delegacia da mulher.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Através do presente trabalho podemos observar que ainda há muitas dúvidas e mitos sobre a Lei Maria da Penha. Essa lei tipifica o crime sofrido por mulheres de vários gêneros, como agressão física, psicológica, bens materiais e moral, no entanto agressão alcançada pela lei é sempre sofrida no âmbito familiar.

Nesse sentido, algumas medidas devem ser tomadas para que, desde já, se combata esse tipo de violência, dentre elas é possível citar a implementação de políticas públicas, com investimento na educação, saúde e trabalho; fomento as pesquisa, para que se tenha noção da dimensão do problema e das suas reais causas e conseqüências; instalação e fornecimento de boa estrutura aos conselhos tutelares e juizados de violência doméstica e familiar, para que constatando a violência doméstica seja possível fazer um atendimento de qualidade, capaz de solucionar o problema, imprescindível, portanto, a capacitação dos juizados; e, também, garantir um serviço policial eficiente e respaldo jurídico necessário a garantia dos direitos fundamentais.

Ao proteger a família, a mulher o Estado esta protegendo homem, a criança e adolescente, o idoso, ou seja, a sociedade como um todo, uma vez que famílias desestruturadas formam, em regra, indivíduos irresponsáveis, violentos, que mais cedo ou mais tarde trarão transtorno a sociedade. Ademais, a constituição da república traz a preocupação com a família e sua estruturação, mais uma vez reforçando a necessidade de o Estado atuar nesses casos.

É por isso que o Estado deve prover as necessidades básicas à vida digna dos indivíduos, para que as desigualdades, a miséria, o desemprego ou a falta

de educação não desencadeie estresse, irritação, nervosismo, revolta, alcoolismo e outros fatores capazes de contribuir para a violência no âmbito familiar.

Não haverá cidadania na família sem plena cidadania social. A violência da- se em diversos planos, notadamente na exclusão social. Impede resistir a transformação do cidadão em consumidor, com a supressão de direitos elementares. Advogamos a formação de conceitos sempre a posteriori, especialmente para não enjaular, em “*numerusclausus*”, a arquitetura que, com base no afeto, pode fazer emergir a família. A jurisprudência deve se abrir para compreender os novos desafios, sem preconceitos ou visões preconcebidas.

Não é possível mais aceitar que a violência seja algo corriqueiro e aceito como normal no cotidiano das pessoas e muito menos na realidade das crianças e adolescente, o estado deve atuar para impedir que a violência ocorra, impedindo que os direitos e garantias fundamentais sejam desrespeitados e disponibilizando um aparato social e judicial em conformidade com a realidade, de forma que a violência não aconteça e, se ela acontecer, que haja condições de reverter a situação. A preocupação com a violência doméstica, dessa forma, não pode limitar-se a mulher ou a criança e ao adolescente com o aparato estatal necessário ao seu combate.

4CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa revelou a importância da lei Maria da Penha não só para as Mulheres, mas para toda a sociedade, posto que reduz a impunidade e impedirá a mulher, lhe dando respaldo para enfrentar as violências que sofre.

Os dados da pesquisa revelaram que a Lei Maria da Penha vem sendo eficaz no combate a esse crime sofrido por mulheres no âmbito familiar, passando mais segurança a aquelas que sofrem esse tipo de violência.

O número de denúncia aumentou muito, e com o aumento de denúncia aumentou também os meios de proteger as mulheres e passar mais segurança a elas, com a criação da delegacia especializada da mulher, por exemplo, de varas de atendimento a vítima de violência familiar, temos também a Patrulha Maria da Penha que é referência para o mundo e está sendo atualmente realizada no Estado de Goiás com policiais treinados e capacitados para o atendimento a mulheres que sofrem agressão. Isso, sem dúvidas, vai dando mais credibilidade a instituição e as vítimas se sentem mais seguras para estar fazendo denúncias e com isso o

atendimento fica mais ágil e acessível as vítimas são encaminhadas pra delegacia especializada e dali é feito o pedido de medida protetiva, na medida protetiva sofreu algumas alterações sendo que quem descumprir a medida é crime com pena de até dois anos, e sendo que fiança vai ser estipulado pelo juiz.

Temos também a diretoria de articulações social e direitos humanos que realizam o trabalho, orientam sobre o que fazer e como agir no caso de eventual repetição do fato, com essas novas atualizações facilitou muito a celeridade do processo, pois os próprios delegados podem conceder medida protetivas para as vítimas isso é um fato muito importante pois quanto mais rápido se consegue uma medida mais segurança a vítima passa a ter.

REFERÊNCIAS

ARRAIS, Amauri. **Homens que respondem a processo por agressão a mulheres vão fazer curso de combate ao machismo**. 2014. Disponível em: <<https://revistamarieclaire.globo.com/Mulheres-do-Mundo/noticia/2014/08/homens-que-respondem-processo-por-agressao-mulheres-va-fazer-curso-de-combate-ao-machismo.html>>. Acesso em: 03 mai.2018.

BEZERRA, Juliana. **Feminismo no Brasil**. 2018. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/feminismo-no-brasil/>>. Acesso em: 03 mai.2018.

NOVO, Wellington Carlos dos Santos. **A Lei Maria da Penha e as medidas de proteção à mulher**. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 10 jun. 2016. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.56058&seo=1>>. Acesso em: 03 mai.2018.

SENNA, Cristiane. **Maria da Penha: “Lutei 19 anos e seis meses por justiça”**. 2017. Disponível em: <<https://revistamarieclaire.globo.com/Mulheres-do-Mundo/noticia/2017/08/maria-da-penha-lutei-19-anos-e-seis-meses-por-justica.html>>. Acesso em: 03 mai.2018.